



LEI Nº 223/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO A ANTECIPAR FERIADOS MUNICIPAIS DURANTE A ATUAL EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE REPERCUSSÃO PLANETÁRIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Carmen Gean Veras de Meneses faço saber que a Câmara Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aprovou e eu no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriados municipais, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

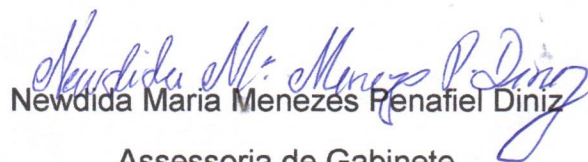
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Orgânica do Município. **CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira aos 26 dias do mês de março de 2021


Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal



Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos 26 dias do mês de março de dois mil e vinte um encaminhadas à empresa para publicação oficial.


Newdida Maria Menezes Penafiel Diniz
Assessoria de Gabinete